

ANEXO III – Lote 128

1. SUCATA DE COBRE

a) DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Sucata de cabos de cobre (encapados) resíduos passíveis de reciclagem.

b) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Para autorização da coleta e destinação final, o prestador de serviço deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura permitindo a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos;
 - Cadastro Técnico Federal – CTF emitido pelo IBAMA para a unidade de destinação e/ou reciclagem de resíduos;
 - Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental do local do empreendimento de destino final dos resíduos;
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR;
 - Manifesto de transporte de resíduos, emitido pelo Sistema MTR Online (integrado ao SIGOR/CETESB ou SINIR);
 - Documentação do veículo de coleta e habilitação dos motoristas envolvidos;
 - Comprovante de Destinação Final – CDF;
 - No caso de subcontratação, cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida;
 - Deverão ser seguidos todas as demais exigências disponíveis no Guia de Gestão Ambiental (IB/GUA/SMA-0001-02) da Fundação Butantan;
- Todos os documentos enviados serão avaliados pela Gestão de Meio Ambiente da Fundação Butantan, que ficará responsável pela liberação dos serviços.

c) EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS:

- O serviço deverá ser realizado na unidade do Instituto Butantan, localizada no endereço abaixo:
 - Instituto Butantan: Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã, São Paulo - SP, 05503-900.

- Acondicionamento:
 - O material poderá ser acondicionado em caçambas estacionárias, big bags homologados para resíduos não perigosos, caixas ou à granel em pallets estrechados.
 - O arrematante deverá fornecer as caçambas e demais tipos de acondicionamentos necessários, aparelhamento e equipe operacional para realização da atividade de acondicionamento dos recicláveis.
 - O arrematante deverá fornecer todo o material necessário para atividade em atendimento aos itens de segurança do trabalho e exigências técnicas da atividade.
- Coleta e Transporte externo:
 - As coletas externas serão realizadas somente mediante agendamento prévio com a Fundação Butantan, de segunda à sexta das 8h às 16h.
 - O veículo deve ser pesado na balança rodoviária da CONTRATANTE no momento da entrada e saída, sendo este peso para fins de referência para emissão do Certificado de Destinação Final.
 - Os MTRs (Manifestos de Transporte de Resíduos) serão emitidos pela Fundação Butantan e os certificados de destinação final serão controlados via SIGOR.
 - A empresa responsável pela coleta deverá possuir veículos, aparelhamento e pessoal técnico para realizar os acondicionamentos dos resíduos, coletas e transporte ao destino final.
- Tratamento/ destruição:
 - Necessita comprovação do serviço de destinação final, por meio da emissão de um relatório detalhado, contendo evidências fotográficas e dados referente à destinação dos recicláveis.
 - O prestador de serviço estará sujeito a visita técnica ou acompanhamento pela Gestão de Meio Ambiente (GMA) ou outro funcionário da Fundação Butantan durante a destinação.
- Destinação final:
 - A disposição final deve respeitar as destinações estabelecidas pela PNRS nº12.305/2010, devendo ser destinado de maneira adequada de acordo com as possibilidades disponíveis.
 - A destinação final deverá estar de acordo com a Licença de Operação emitida durante a avaliação.
- Certificado de destinação

- O destino final deverá ter cadastro no SIGOR/ SINIR para receber os MTRs emitidos pela Gestão de Meio Ambiente da Fundação Butantan.
- No recebimento dos MTRs, deverá constar a pesagem interna do Instituto Butantan para emissão do certificado de destinação.
- O Certificado de Destinação deverá ser emitido via SIGOR/ SINIR, vinculando todos os MTRs emitidos.